

**PORTARIA Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva – RESERVA PREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017 do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão oriundo da ADIN nº 4.582, do Supremo Tribunal Federal, datado de 28 de setembro de 2011, que faculta os índices de reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, não detentores de paridade, aos entes da federação;

**CONSIDERANDO** o contido no Acórdão 3318/12 – Tribunal Pleno, datado de 11 de outubro de 2012, que disciplina a forma de reajuste dos servidores inativos e pensionistas que não tenham paridade em consonância com o entendimento fixado no referido julgado do Supremo Tribunal Federal;

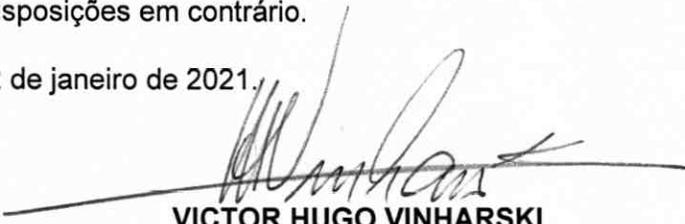
**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2021, de 21 de janeiro de 2021, formulada pela Unidade de Controle Interno do Município;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 1º da Portaria nº 044/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reserva/PR, 22 de janeiro de 2021.



**VICTOR HUGO VINHARSKI**  
Diretor-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 2.199/2018